



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1
DECRETO Nº 116/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021 .1
DECRETO Nº 117/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 .1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 116/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Promove recomposição salarial dos servidores alcançados pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município com fulcro nas Leis Municipais nº507/2020 e 508/2020, e

Considerando as normas instituídas na Leis Municipais nº507 e nº508 que regulamenta a recomposição salarial dos servidores da educação no mês de maio de cada ano estabelecendo datas para estudo e aplicação das perdas salariais.

Considerando que desde exercício financeiro de 2019 não houve nenhuma aplicação dos reajustes definidos nas Leis Municipais, assim havendo



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

necessidade em promover a recomposição para garantir a justa remuneração dos servidores alcançados pela PCCR-E.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido recomposição salarial aos servidores da educação com funções pedagógicas em 8% (oito por cento) incidindo em seus vencimentos básicos, referente aos períodos 2020 em 4%, 2021 em 4%, em conformidade com o Art. 60 da lei Municipal nº507/2020.

Art. 2º Fica concedido recomposição salarial aos servidores da educação com funções administrativas educacionais em 12% (doze por cento) incidindo em seus vencimentos básicos, referente aos períodos 2019 em 4%, 2020 em 4%, 2021 em 4%, em conformidade com o Art. 62 da lei Municipal nº508/2020.

Art. 3º Este Decreto alcançará os inativos geridos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima – FUMPREF.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 11 dias do mês de outubro de 2021. 132º da Republica. 33º do Estado. 39º do Município.

Jose Antônio Santos Andrade
Prefeito

DECRETO Nº 117/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do feriado municipal do dia 28 de outubro nas repartições públicas municipais e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o dia 28 de outubro de 2.021, que será numa quinta-feira, que é comemorado o dia do Servidor Público, e que no dia 02 de novembro de 2.021, é feriado do dia de Finados.

Considerando que torna contra produtivo a segunda feira dia 01 de outubro de 2.021, portanto justificando a medidas de economicidade.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional o feriado municipal do dia 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 01 de novembro (segunda-feira), do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único. Cabe os Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais na área da saúde, vigilância e limpeza urbana, que poderão ser executados em regime de escala e plantão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 25 dias do mês de outubro de 2.021. 132º da Republica. 33º do Estado. 39º do Município.

José Antônio Santos Andrade
Prefeito